

# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1210

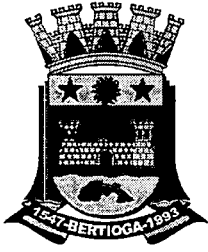
## ADITIVO CONTRATUAL n° 18/2022 – P.A. 174/2.014 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020 TERMO DE COLABORAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

Pelo presente instrumento público de aditamento ao Termo de Colaboração celebrado através do contrato administrativo n° 025/2.020, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila n.º 374, Jardim Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Antônio Carlos Ticianelli**, portador do RG n.º 57.987.855-7 SSP/SP e CPF sob n.º 028.525.319-09 doravante denominada de **CÂMARA**, e de outro lado a entidade **INSTITUTO CAMPB**, Associação Civil sem fins lucrativos devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 71.551.238/0001-53 Inscrição Estadual n. 108.383.949.112, declaração de utilidade pública através do Decreto Municipal n° 1.645/11 — cadastro municipal, com sede à Rua Rafael Costabile n° 719 — Centro, Bertiooga/SP, neste ao representado pelo seu diretor, **Sr. PLINIO DE LIMA AGUIAR**, portador do RG n° 29.500.162-8 SSP/SP e do CPF n° 268.007.838-11, doravante denominada para fins da escrita deste contrato de **CAMPB**, sob a égide das normas de direito público, em especial da Lei 13.019/14, tendo em vista a necessidade de continuidade do Termo de Colaboração celebrado entre as partes, resolvem celebrar o presente aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com base na cláusula décima terceira do contrato inicial, todas as cláusulas, deveres e obrigações existentes no contrato administrativo n° 025/2.020 – Termo de Colaboração celebrado entre a Câmara e o Instituto CAMPB, com vigência e eficácia a partir de 19 de novembro de 2.022 até 18 de novembro de 2.023.

**Cláusula 2ª** - O valor previsto na cláusula sexta do contrato administrativo n° 25/20 poderá ser reajustado pelo IPCA-IBGE, pela variação do período de novembro de 2.021 até outubro de 2.022.

**Cláusula 3ª** - Permanecem inalteradas, todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração inicial (contrato administrativo 25/20), bem como de seus aditivos posteriores que não colidam com o presente instrumento.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

ps 1211

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que produza os efeitos legais.

Bertiooga, 16 de novembro de 2.022.

**CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**  
**Ver. Antonio Carlos Ticianelli - Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga**

**CONTRATADA**  
**Plinio de Lima Aguiar - Presidente do Instituto CAMPB**

## Testemunhas:

Nome: Sudmar L. Silva  
RG 28.865.094-x

Nome: Juan Carlo Muniz  
RG 24.0957 008-7